

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o repasse da assistência financeira complementar da União destinada a enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO

DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a assistência financeira oriunda do Governo Federal - Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem efetivos e contratados do município de Bodoquena/MS, visando a implementação gradativa do piso salarial da categoria.

Art. 2º O montante do repasse será advindo do valor transferido pelo Governo Federal - Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 3º O repasse aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem efetivos e contratado será feito de acordo com os valores a serem recebidos pelo Governo Federal - Ministério da Saúde, e serão lançados nos holerites como "assistência financeira de complementação do piso salarial da categoria".

Bodoquena Bodoquena Parágrafo único. O Município fica autorizado a efetuar o pagamento de valores retroativos aos profissionais, na forma prevista na Portaria

GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, desde que efetivamente repassados pela União.

1

www.bodoquena.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Art. 4º Os repasses serão feitos de acordo com a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substitui-la, após a disponibilização no InvestSUS do valor necessário a ser repassado, para cada profissional do município.

Art. 5º Os recursos destinados ao pagamento do repasse da assistência financeira complementar da União destinada à enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem serão oriundos de repasses recebidos da União, nos termos da Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Caso ocorra atraso ou recebimento a menor no repasse dos recursos da União e desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderá o município adiantar o pagamento desse valor com recursos próprios, devendo ser ressarcido posteriormente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena – MS, em 06 de setembro de 2023.

KAZUTO HORII

PREFEITO MUNICIPAL



Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 08/09/2023.

Número da edição: 3421

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o repasse da assistência financeira complementar

da União destinada a enfermeiros, técnicos e auxiliares de

enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a assistência financeira oriunda do Governo Federal Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem efetivos e contratados do município de Bodoquena/MS, visando a implementação gradativa do piso salarial da categoria.
- **Art. 2º** O montante do repasse será advindo do valor transferido pelo Governo Federal Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023.
- **Art. 3º** O repasse aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem efetivos e contratado será feito de acordo com os valores a serem recebidos pelo Governo Federal Ministério da Saúde, e serão lançados nos holerites como "assistência financeira de complementação do piso salarial da categoria".
- **Parágrafo único.** O Município fica autorizado a efetuar o pagamento de valores retroativos aos profissionais, na forma prevista na Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, desde que efetivamente repassados pela União.
- **Art. 4º** Os repasses serão feitos de acordo com a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substitui-la, após a disponibilização no InvestSUS do valor necessário a ser repassado, para cada profissional do município.
- **Art.** 5º Os recursos destinados ao pagamento do repasse da assistência financeira complementar da União destinada à enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem serão oriundos de repasses recebidos da União, nos termos da Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023.
- **Parágrafo único.** Caso ocorra atraso ou recebimento a menor no repasse dos recursos da União e desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderá o município adiantar o pagamento desse valor com recursos próprios, devendo ser ressarcido posteriormente.
- **Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena – MS, em 06 de setembro de 2023.

KAZUTO HORII

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

ADD SCAN TO ANY WEBSITE | CASPINE COM/Scanner.js | FOR EVALUATION USE ONLY